

ÍNDICE

6.5 UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	1
6.5.1 Unidades de Conservação Existentes.....	1
6.5.2 Unidades de Conservação Planejadas.....	4

ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO 1 - UCS LOCALIZADAS NAS REGIÕES INTERCEPTADAS PELA LT 230 ORIXIMINÁ – JURUTI – PARINTINS E SUBESTAÇÕES ASSOCIADAS.....	2
QUADRO 2 – LOCALIZAÇÕES APROXIMADAS DAS UCS PREVISTAS PARA CRIAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PARINTINS PRÓXIMAS AOS EMPREENDIMENTOS.....	5
QUADRO 3 – LOCALIZAÇÕES APROXIMADAS DAS UCS PREVISTAS PARA CRIAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JURUTI PRÓXIMAS AOS EMPREENDIMENTOS.....	5

ÍNDICE DE MAPAS

MAPA 1. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO.....	3
--------------------------------------	---

6.5 UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

6.5.1 Unidades de Conservação Existentes

As Unidades de Conservação da Natureza são regidas atualmente pela Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). São geridas, quando possuem, por um Plano de Manejo que dispõe sobre a área da unidade de conservação, sua zona de amortecimento e os corredores ecológicos. A zona de amortecimento é o entorno da unidade de conservação onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade. De acordo com o Art. 25 do SNUC, somente a Área de Proteção Ambiental (APA) e a Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) não possuem zona de amortecimento.

Para a identificação das unidades de conservação (UCs), foi adotada a base de informações do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC) do MMA, Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará (SEMAS/PA), Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SDS/AM) do Estado do Amazonas, e as Secretarias Municipais de Meio Ambiente dos municípios interceptados.

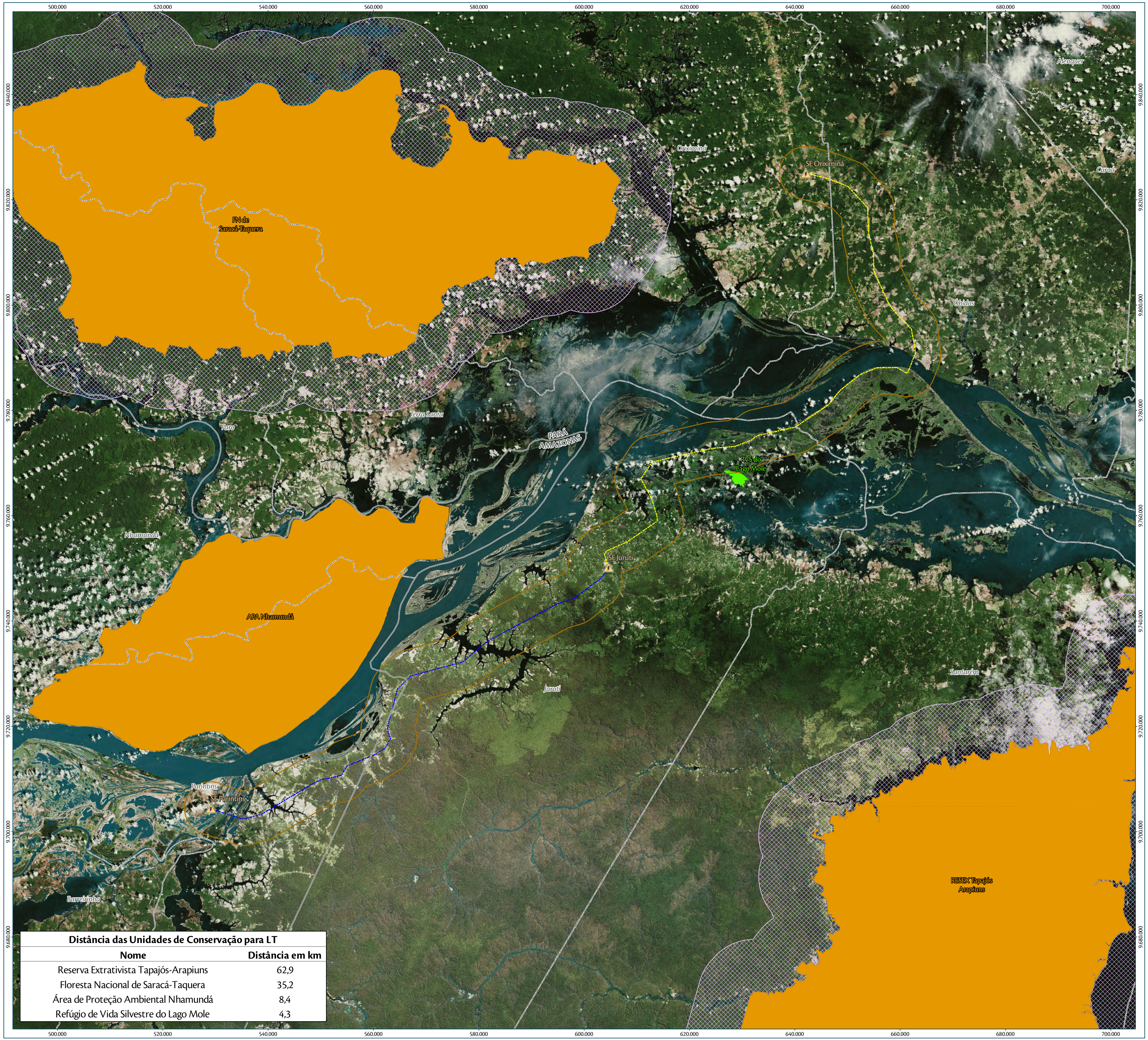
A partir das bases de dados, é possível afirmar que não foi identificada nenhuma UC interceptada pelos empreendimentos. Contudo, foi localizada na Área de Estudo (AE) a UC Refúgio de Vida Silvestre (RVS) Lago Mole, distante aproximadamente 4,5 km da LT, cuja criação teve como objetivo a preservação do Lago de mesmo nome, da fauna e da flora, visto que este é tido como um referencial de preservação de grande importância ecológica para a manutenção dos ecossistemas (SEMAS/PA, 2014) - Quadro 1.

No Mapa 1 é possível visualizar as UCs localizadas na região de instalação dos empreendimentos, suas zonas de amortecimento, quando existentes, assim como as distâncias em relação à diretriz preferencial de traçado.

Quadro 1 - UCs localizadas nas regiões interceptadas pela LT 230 Oriximiná – Juruti – Parintins e Subestações Associadas.

Unidade de Conservação	Nível de Gestão	Órgão Gestor	Tipo	Área (ha)	Municípios	Bioma	Plano de Manejo	ZA (km)	Distância da LT (km)	Decreto de Criação
Reserva Extrativista Tapajós-Arapiuns	Federal	ICMBio	Uso Sustentável	677.513,24	Santarém - PA e Aveiro - PA	Amazônia	Sim	10*	69,4	Dec s/nº de 06 de novembro de 1998
Floresta Nacional de Saracá-Taquera	Federal	ICMBio	Uso Sustentável	441.282	Terra Santa –PA, Oriximiná - PA e Faro - PA	Amazônia	Sim	10*	35,2	Decreto Federal 98.704/1989
Área de Proteção Ambiental Nhamundá	Estadual	SDS/AM	Uso Sustentável	195.900	Faro –PA, Nhamundá – AM, Parintins – AM e Terra Santa - PA	Amazônia	Não	Não possui	8,4	Decreto Estadual 12.836/1990
Refúgio de Vida Silvestre (RVS) Lago Mole	Municipal	Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Juruti/PA	Proteção Integral	652,69	Juruti/PA	Amazônia	Não	Não possui	4,5	Decreto nº 3.302/2015

* Possui Zona de Amortecimento definida no Plano de Manejo. Fonte: ICMBio, CNUC – MMA e SEMAS/PA.



Parâmetros Cartográficos

0 7 14 21 km

Projeção Universal Transversa de Mercator - UTM
Datum Horizontal: SIRGAS 2000
Meridiano Central: -57°
Fuso: 21 Sul

Legenda

- Subestações
- LT 230 kV Oriximiná-Juruti
- LT 230 kV Juruti-Parintins
- Área de Estudo - Meios Físico e Biótico
- Limite Municipal
- Divisa Estadual

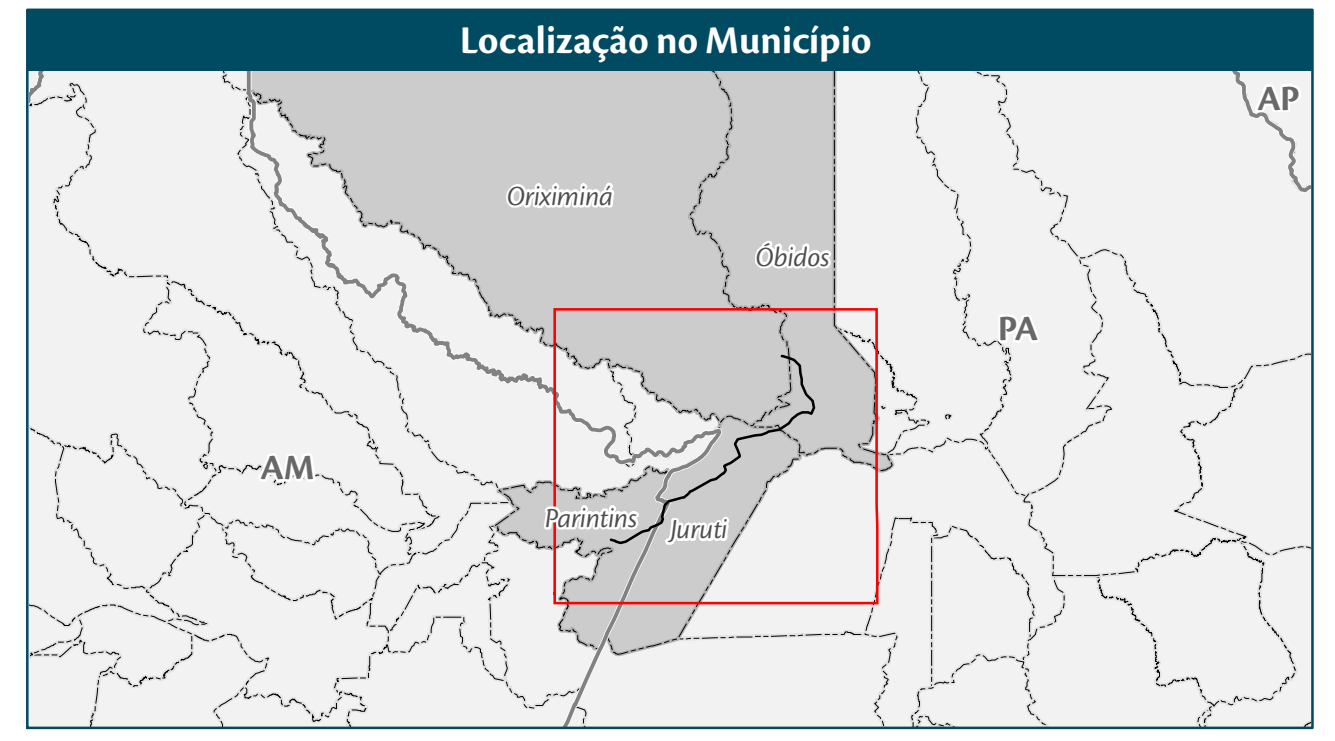
Unidades de Conservação

Grupo:

- Proteção Integral
- Uso Sustentável

Zona de Amortecimento:

- Buffer de 10 km estabelecido pelo plano de manejo das UCs



Fonte

Base Cartográfica Contínua do Brasil (1: 250.000) - IBGE Geociências, 2017; Unidades de Conservação: ICMBio, MMA, WWF e SEMAS/PA - consulta feita em Maio/2019; Imagem: World Imagery fornecida pela galeria Basemap do ArcGis 10 (ESRI).

Distância das Unidades de Conservação para LT

Nome	Distância em km
Reserva Extrativista Tapajós-Arapiuns	62,9
Floresta Nacional de Saracá-Taquera	35,2
Área de Proteção Ambiental Nhamundá	8,4
Refúgio de Vida Silvestre do Lago Mole	4,3

Empreendedor/Cliente **Execução**

parintins amazonas transmissora **ambientare** soluções em meio ambiente

Projeto

Licenciamento Ambiental da LT 230 kV Oriximiná - Juruti - Parintins e Sés Associadas

Tema

Unidades de Conservação

Escala	Responsável Técnico	Referência/Tamanho
1:350.000	Isadora Coppetti Alvarez Engenheira Florestal CREA: 20.919/D-DF	MAPA-01/A1
Data		
Junho/2019		

Com relação à necessidade da anuência do órgão responsável pela administração da UC, a Resolução Conama nº 428 (17 de dezembro de 2010) prevê que:

Art. 1º O licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental que possam afetar Unidade de Conservação (UC) específica ou sua Zona de Amortecimento (ZA), assim considerados pelo órgão ambiental licenciador, com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), só poderá ser concedido após autorização do órgão responsável pela administração da UC ou, no caso das Reservas Particulares de Patrimônio Natural (RPPN), pelo órgão responsável pela sua criação.

De acordo com os dados já apresentados, para o licenciamento LT 230 kV Oriximiná - Juruti - Parintins e Subestações Associadas não será necessária a anuência ou ciência dos órgãos responsáveis pelas administrações das UCs, uma vez que os empreendimentos não se encontram dentro dos limites de nenhuma unidade de conservação, em sua zona de amortecimento, ou na faixa de 3.000 m a partir do limite.

6.5.2 Unidades de Conservação Planejadas

Durante o processo de identificação das UCs próximas à LT 230 kV Oriximiná - Juruti - Parintins e Subestações Associadas, verificou que, dos municípios interceptados, apenas Juruti/PA e Parintins/AM apresentam planos de criação de novas UCs.

O município de Parintins previu, em seu Plano Diretor (regulamentado pela Lei Municipal nº 375, de 06/10/2006), para efeito de estruturação do território municipal, a implantação de UCs, as quais terão suas delimitações definidas por meio de estudos técnicos prévios específicos. No Quadro 2, a seguir, são apresentadas as localizações aproximadas das UCs previstas para criação na região de instalação dos empreendimentos.

Quadro 2 – Localizações aproximadas das UCs previstas para criação no município de Parintins próximas aos empreendimentos.

UC Prevista	Coordenadas Planas – Datum SIRGAS2000, Zona 21S	
	x	y
Corredeira e Lago do Murituba	562.070	9.724.111
Lago do Zé Açú	541.238	9.704.832
Fragmentos Florestais existentes no PA da Vila Amazônia*	-	-
Serra de Parintins*	-	-
Comunidades Aninga-Parananema-Macurany*	-	-
Igarapé da Cristina	529.373	9.704.206
Região da Valéria	562.240	9.726.780
Lago Máximo	534.086	9.701.143
Igarapés ou furos do Buiçu, do Buiuçuzinho, do Zé Açú e do Zé Mirim	531.970	9.702.916

Fonte: Plano Diretor do Município de Parintins/AM e Ambientare Soluções Ambientais Ltda., 2014 e 2019 (levantamento de campo primário). *No levantamento de campo primário não foi possível a obtenção exata da localização.

Conforme informações obtidas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Juruti, estão previstas a criação de 02 (duas) UCs em Juruti, a saber (REBIO Ilha da Bicheira e RDS Lago Jará (Quadro 3).

Quadro 3 – Localizações aproximadas das UCs previstas para criação no município de Juruti próximas aos empreendimentos.

UC Prevista	Coordenadas Planas – Datum SIRGAS2000, Zona 21S	
	x	y
REBIO Ilha da Bicheira	606497	9771568
RDS Lago Jará	603708	9762144

No que tange aos impactos causados pelos empreendimentos em relação aos objetivos de criação de UCs, é importante considerar que a criação destas visa a conservação e preservação de amostras representativas de toda a diversidade de biomas, ecossistemas e espécies (MILANO, 1989). Assim, a instalação do empreendimento pode vir a causar, por exemplo, alterações na dinâmica dos ecossistemas das áreas pretendidas para criação de UC, perda de espécimes da fauna endêmicas, raras ou ameaçadas, e de cobertura vegetal nativa.